



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI O Nº _____/_____

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias e equipamentos públicos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias e equipamentos públicas do Município.

Parágrafo único. A efetivação do previsto no caput dependerá de anuência da concessionária do serviço público de energia elétrica no Município, à qual não poderá ser imposta nenhuma obrigação, especialmente em caso de substituição ou remoção do poste por esta.

Art. 2º. “Art. 2º. Caso o Poder Executivo opte por implementar a medida autorizada no art. 1º desta Lei, a pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica poderá observar, a critério da Administração, os seguintes parâmetros orientativos:”

- I – Serão pintados os postes em início ou fim de quadra;
- II – A pintura será padronizada pelo Executivo, que estabelecerá as cores, tamanho, tipo de letra e fundo, sempre visando uma boa visualização, também nos períodos noturnos;
- III – Os postes de esquina poderão ser pintados o nome de ambas ruas, com a colocação de uma seta indicando o sentido de cada via;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 10 de setembro de 2025

Fernando de Ariston

Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa dar ao poder público a faculdade de utilizar os postes de energia elétrica da cidade para neles pintar o nome das vias, ruas, avenidas, estradas, praças, parques etc, fazendo com que, de forma muito mais barata do que a confecção de placas, haja a sinalização das vias, permitindo a pedestres e veículos fazer a correta identificação das vias e equipamentos públicos.

Fernando de Ariston



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em **29/09/2025 14:49**

Checksum: **2C913E77210E1EE802F63034CCA086C3EA49E74E121D9CF058BB744053804207**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em **30/09/2025 12:49**

Checksum: **891820EB4DF04CB7F700493EA7B8D75A99430FA58E0525DAEAF89FD34487C213**

